



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
63/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
Contratação de empresa especializada em realização de serviços de recarga/manutenção de extintores e sinalização horizontal, para atender as necessidades de todos os prédios da Administração Municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 37.593,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Processo Administrativo nº 77/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em realização de serviços de recarga/manutenção de extintores e sinalização horizontal, para atender as necessidades de todos os prédios da Administração Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);

4.1.3. Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor [total] / [unitário] do [item].

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** é a seguinte:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

registro de ponto;
recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
comprovante de entrega de EPI's;
fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
relatório da GFIP;
recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar previamente à celebração do Termo de Contrato a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexado ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante. Caso o Licitante vencedor entenda desnecessária a juntada da referida planilha de custos, deverá apresentar suas justificativas para análise do Departamento responsável.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

12.12.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

12.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

12.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

12.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

12.12.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

Tietê, 25 de setembro de 2024.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1- DO OBJETO.

1.1. Trata-se de “Contratação de empresa especializada em realização de serviços de recarga/manutenção de extintores e sinalização horizontal, para atender as necessidades de todos os prédios da Administração Municipal”

1.2 A manutenção adequada dos extintores é essencial para assegurar a eficácia dos equipamentos em situações de emergência, garantindo a segurança dos funcionários, visitantes e do patrimônio público.

1.3 A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção regular dos extintores de incêndio é uma exigência legal e uma medida essencial para a segurança de qualquer ambiente público e privado. No Município de Tietê, a justificativa para a contratação de empresa especializada em realização de serviços de recarga/manutenção de extintores e sinalização horizontal, é fundamentada nos seguintes pontos.

2.2. **Segurança de Pessoas:** A manutenção adequada dos extintores é crucial para garantir a segurança dos servidores, visitantes e demais frequentadores dos prédios públicos. Em situações de emergência, extintores em perfeito estado de funcionamento são vitais para o combate inicial de fogo, prevenindo a propagação e permitindo evacuações seguras.

2.3 **Preservação do Patrimônio Público:** Equipamentos de combate a incêndio bem mantidos minimizam os riscos de danos materiais em caso de incêndio, protegendo documentos importantes, mobiliário e a infraestrutura dos prédios.

2.4 **Cumprimento de Legislação:** A legislação brasileira exige a manutenção periódica dos extintores de incêndio, conforme estabelecido pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como a **NBR 12962** e **NBR 13485**. O não cumprimento dessas normas pode resultar em multas e penalidades para o Município.

2.5 **Eficiência Operacional:** A contratação de uma empresa especializada garante que as manutenções sejam realizadas por profissionais capacitados, utilizando equipamentos e técnicas adequadas. Isso assegura a eficiência e eficácia dos serviços prestados, reduzindo o risco de falhas nos equipamentos.

2.6 **Prevenção de Acidentes:** Extintores de incêndio em mau estado podem falhar em situações críticas, comprometendo a segurança de todos. A manutenção preventiva é uma prática fundamental para identificar e corrigir eventuais problemas, prevenindo acidentes e garantindo a prontidão dos equipamentos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de extintores de incêndio é justificada pela necessidade de assegurar a segurança das pessoas, proteger o patrimônio público, cumprir a legislação vigente, garantir eficiência operacional e prevenir acidentes.

3-3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar certificado de capacitação técnica para serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, emitido pelo INMETRO;
- b) A empresa deverá, também apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou já executou, de modo satisfatório, serviço de Manutenção e Recarga de extintores de incêndio.

6- ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E NÍVEL DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIA.

6.1 – Descrição de extintores dos prédios públicos.

6.1.1 – Tabela descritiva de extintores para manutenção e recarga.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇO	EQUIPAMENTOS	QTD
1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos.	Extintor pó ABC (a base de monosfato de amônia), com teor de 55 % de agente inibidor. Químico ABC 4 (quatro) quilos cada	450
2	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos.	Extintor pó ABC (a base de monosfato de amônia), com teor de 55 % de agente inibidor. Químico ABC 6 (seis) quilos cada.	2
3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos.	Extintor de Água (10 litros)	25



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos.	Extintor de CO2 - 6 -KG	5
5	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos.	. Extintor Pó ABC - 12 KG	1
6	Sinalização horizontal de extintores	Demarcação de solo apresentando medidas: um metro quadrado em uma área vermelha de 70cm ² contornado por faixas amarelas de 15cm de acordo com a ABNT – NBR 12.693/1993.	50
7	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos.	Extintor Pó BC - 12 KG	2

A relação de todos os cascos, com suas respectivas datas de recarga encontram-se no Anexo I. Até o final de dezembro de 2024, está previsto a recarga de 84 equipamentos ABC e 1 a base de Água. Já os demais cascos possuem vencimento de recarga para o ano de 2025.

6.2 Serviços a Serem Prestados

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços de manutenção:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1 Inspeção Visual:

- Verificação do estado geral do extintor (lacres, travas, rótulos e sinalização);
- Checagem da pressão interna (quando aplicável).

6.2.2 Testes Hidrostáticos:

- Realização de testes hidrostáticos em todos os cilindros de extintores conforme a periodicidade estabelecida pelas normas (ABNT NBR 13485);
- Emissão de relatórios dos testes realizados.

6.2.3 Recarga e Substituição de Agentes Extintores

- Recarga dos extintores conforme especificações do fabricante;
- Substituição de agentes extintores que apresentem degradação ou estejam fora do prazo de validade.

6.2.4 Verificação e Substituição de Peças

- Inspeção e substituição de componentes defeituosos, tais como mangueiras, válvulas, manômetros, gatilhos e bicos difusores.

6.2.5 Pintura e Sinalização

- Re-pintura dos cilindros dos extintores, quando necessário, para garantir a visibilidade e conformidade com as normas de sinalização.
- Substituição de rótulos e quando ilegíveis.

6.2.6 Emissão de Certificados de Conformidade

- Emissão de certificados de conformidade para todos os extintores, atestando que estão em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as normas vigentes.

6.3 Normas e Regulamentos

Os serviços de manutenção deverão estar em conformidade com as seguintes normas e regulamentações:

6.3.1 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- **NBR 12962: Manutenção de extintores de incêndio**
- **NBR 13485: Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio**

6.3.2 Regulamentos do Corpo de Bombeiros:

- Atendimento às exigências e regulamentações específicas do Corpo de Bombeiros estadual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.3 Outras Normas e Regulamentações:

Estas especificações técnicas garantem que os serviços de manutenção dos extintores de incêndio sejam realizados com qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes, assegurando a eficiência dos equipamentos em situações de emergência.

7- PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

A contratada deverá recolher e devolver os extintores de incêndio, nos locais previamente estabelecidos, conforme Anexo I.

7.1 A contratada efetuará os serviços contratados conforme programação estabelecida pelo Município, observando a validade dos equipamentos (Anexo I) após 5 dias da assinatura do contrato. Neste sentido, os serviços poderão ser fracionados em diversos lotes, conforme houver demanda, respeitando-se a validade dos equipamentos. Ao retirar os extintores para manutenção, a empresa deverá deixar, em substituição, outros com mesmas características e em perfeitas condições de uso, evitando que o local fique desguarnecido de extintores durante o período em que o serviço estiver sendo executado, em quantidade suficiente para cobrir todas as dependências e áreas dos prédios públicos mencionados, de acordo com a NR 23 e NBR 12693:2013.

7.2 No ato da retirada, a empresa deverá obrigatoriamente etiquetar e identificar os extintores por local, organizando-os também na entrega do local. Caso, os extintores não estejam corretamente organizados e separados, será negado o recebimento.

7.3 Após a retirada dos cascos a contratada deverá devolver os equipamentos após manutenção, em um período máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 A empresa informará quando entregará os bens e pegará os extintores com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, informando com a mesma antecedência quando devolverá os extintores após a recarga e manutenção.

7.5 A contratada deverá encaminhar para o e-mail segurancadotrabalho@tiete.sp.gov.br, laudo de execução do serviço devidamente elaborado por profissional competente. O documento deve ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos cascos devidamente recarregados e separados por prédio.

7.6 A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachá) durante a execução dos serviços.

7.7 A sinalização horizontal deverá ser realizada até 15 (quinze) dias úteis da solicitação da contratante.

8. VALOR DE REFERÊNCIA.

8.1. A pesquisa de mercado foi feita via cotação em fornecedores locais e regionais, pois é um serviço de baixo valor, o que tornaria pouco atrativo a empresa de outras localidades, e representa um menor esforço logístico em sua execução.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a recarga e manutenção de todos os extintores submetidos á manutenção de segundo nível;
- b) Efetuar a recarga, manutenção e o teste hidrostático para os extintores submetidos á manutenção de terceiro nível;
- c) Apresentar o relatório técnico em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos cascos de cada lote ,firmado pelo responsável técnico,especificando todos os serviços executados, inclusive a relação das peças que foram trocadas;
- d) Proceder ao reparo dos defeitos apresentados durante o prazo de garantia, sem ônus para o contratante;
- e) Caso algum equipamento seja reprovado em algum dos testes, sendo necessário seu descarte, deverá a contratada apresentar relatório técnico do serviço executado, informando a situação, a fim de ser dada baixa do equipamento junto ao Setor Patrimonial. Deverá constar no laudo técnico o maior número de informações possíveis obtidas junto ao casco do equipamento, a fim de se obter maior exatidão em sua identificação;
- f) A contratada será responsável ainda pelo correto descarte e destinação das peças substituídas e dos agentes extintores removidos dos equipamentos, bem como demais rejeitos gerados na execução dos serviços.
- g) Em caso de extravio de equipamento, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer o ressarcimento do casco,observada as especificações do objeto.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Detentora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

10.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelo Secretário da Pasta requisitante ou por servidor designado por ele.

10.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através degestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

10.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. No exercício de 2024, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

11.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital. O pagamento está condicionado a entrega do laudo de execução dos serviços prestados.

12.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. GARANTIA

Os serviços de recarga e manutenção dos extintores deverão ter garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de realização da manutenção e recarga.

Se houver qualquer problema relacionado ao equipamento no período de vigência da garantia, estando o extintor despressurizado ou sobrepressurizado, a contratada deverá realizar novamente os serviços necessários para o pleno funcionamento do equipamento, sem ônus ao Município.

Tietê, 23 de setembro de 2024.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Bruna Ramiro dos Santos
Técnica em Segurança do Trabalho

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração e Modernização

ANEXO I - CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS DE RECARGA

Local 01: – EMEB “PROF. JOÃO MARCOS BAPTISTA MARCUZ” Secretaria: Educação
Endereço: Rua Ézio dos Reis, 82 – Bairro: São Pedro

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
44340	8525	29022787 2	ABC	4 KG	01/10/2 023	em frente a sala dos professores	01/10/2024
44341	8558	29022787 1	ABC	4KG	01/10/2 023	em frente a Secretaria	01/10/2024
44309	36408	29022787 3	ABC	4 KG	01/10/2 023	Piso superior em frente a sala HTPE	01/10/2024
NOVO	36403	29022787 5	ABC	4KG	01/10/2 023'	Frente a Diretoria	01/10/2024
NOVO	8597	29022787 4	ABC	4KG	01/10/2 023	Gás	01/10/2024

Local 02: – CRAS SÃO PEDRO Secretaria: Assistência e Desenvolvimento Social Endereço:
Rua Miguel Lulia, 125 – Bairro: São Pedro.

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº Casco	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
15163	45267	29022784 3	ABC	4 KG	01/10/2 023	Casa do CRAS/Recepção	01/10/2024
15176	74	29022784 2	ABC	4 KG	01/10/2 023	Casa do CRAS/final do corredor	01/10/2024



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

15183	48302	29022784 4	ABC	4 KG	01/10/2 023	quintal /fundos da casa	01/10/2024
15161	58955	29022784 5	ABC	4 KG	01/10/2 023	Barracão/Entrada	01/10/2024
15151	6	29022784 1	ABC	4KG	01/10/2 023	Galpão	01/10/2024
Sem número	8532	29022784 0	Agua	10 L	01/10/2 023	galpão fundos	01/10/2024

Local 03: – EMEB “PROF. ESAÚ DE CAMARGO PONTES
Rua Ézio dos Reis, 50 –

Bairro: São Pedro

Secretaria: Educação

Endereço:

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimonio	N ° CASCO	N ° INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
30911	58938	29022788 7	ABC	4 KG	01/10/2 023	Entrada	01/10/2024
32875	97	29022788 6	ABC	4KG	01/10/2 023	ao lado da cozinha	01/10/2024
NOVO	36402	29022788 0	ABC	4KG	01/10/2 023	do lado direito da cozinha	01/10/2024
NOVO	36473	29022788 9	ABC	4KG	01/10/2 023	ao lado do Gás	01/10/2024

Local 04: – EMEB “PROFª OSSIN JOSÉ” –
Endereço: Rua Egídio Módolo, 275 –

Secretaria: Educação
Bairro: Jd Cornélio Pires

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimonio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
31777	3963	29022784 8	ABC	4 KG	01/10/2 023	Refeitório	01/10/2024
31778	3996	29022784 7	ABC	4KG	01/10/2 023	Refeitório	01/10/2024
31780	3960	29022785 0	ABC	4KG	01/10/2 023	Frente da sala 3	01/10/2024



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

31779	4045	29022784 9	ABC	4KG	01/10/2 023	FREnte da sala 6	01/10/2024
-------	------	---------------	-----	-----	----------------	------------------	------------

Local 05: – EMEB “PROFª MARIA JOSÉ DAL BÓ GIOVANETTI POLASTRE
Endereço: Rua Roberto Bertola, 149 –

Secretaria: Educação

Bairro: Jd Bertola

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
30830	8429	29022786 6	ABC	4 KG	01/10/2 023	ao lado da sala dos professores	01/10/2024
30840	8433	29022787 0	ABC	4KG	01/10/2 023	ao lado do banheiro- Refeitório	01/10/2024
30904	8549	29022786 7	ABC	4 KG	01/10/2 023	Piso Inferior- Ao lado do banheiro	01/10/2024
NOVO	36667	29022786 9	ABC	4KG	01/10/2 023	Ao lado do gás	01/10/2024
NOVO	36443	29022786 8	ABC	4KG	01/10/2 023	Piso inferior: ao lado do banheiro feminino	01/10/2024

Local 06: – PSF SÃO PEDRO
Av. Rafael Sidney Pannunzio, 150

Secretaria: Saúde e Medicina Preventiva
Bairro– São Pedro.

Endereço:

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
46015	B07229	26082089 6	ABC	4 KG	01/10/2 023	Ao lado da sala do Ginecologista	01/10/2024
45997	B07250	26082089 3	ABC	4KG	01/10/2 023	ao lado da recepção	01/10/2024
46014	B07231	26082089 5	ABC	4 KG	01/10/2 023	na frente da cozinha	01/10/2024
NOVO	36487	26082089 4	ABC	4KG	01/10/2 023	subsolo - sala de reunião	01/10/2024



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local 07: EMEB "PROF ELEUTÉRIO JOSÉ MOREIRA"
Endereço: Av. Brasil, 137 – Bairro:Jd Bonanza

Secretaria: Educação

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/ número	8565	29022785 9	ABC	4 KG	01/10/2 023	ao lado da sala 01	01/10/2024
31053	8519	29022785 5	ABC	4KG	01/10/2 023	ao lado da recepção	01/10/2024
s/ número	8408	29022785 7	ABC	4 KG	01/10/2 023	cozinha	01/10/2024
Novo	36463	29022786 0	ABC	4KG	01/10/2 023	ao lado do gás	01/10/2024
Novo	36438	29022786 1	ABC	4KG	01/10/2 023	ao lado da sala 06	01/10/2024
Novo	36428	29022785 8	ABC	4KG	01/10/2 023	ao lado da sala 09	01/10/2024
Novo	36437	29022785 6	ABC	4KG	01/10/2 023	ao lado da sala 07	01/10/2024

Local 08: EMEB "PROFª ZÉLIA DE CAMARGO ARRUDA"
Endereço: Rua Miguel Ataliba Nogueira Temer, 147 – Jd Bonanza

Secretaria: Educação

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
sem número	36479	29022787 6	ABC	4KG	01/10/2 023	entrada (em frente da recepção)	01/10/2024
sem número	19749	29022787 8	ABC	4KG	01/10/2 023	Frente Secretaria	01/10/2024
Novo	76	29022787 9	ABC	4KG	01/10/2 023	sala 05	01/10/2024
Novo	36447	29022787 7	ABC	4KG	01/10/2 023	Gás	01/10/2024



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local 09: Ginásio de Esportes Giuseppe Dal Pozzo."
Juventude e Lazer

Secretaria: Esportes,
Endereço: Avenida Brasil, 470- Jardim Bonanza

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
NOVO	36413	29022788 2	ABC	4 KG	01/10/2 023	área dos fundos(proximo ao banheiro masculino)	01/10/2024
NOVO	36434	29022788 3	ABC	4 KG	01/10/2 023	área dos fundos (ao lado da cozinha)	01/10/2024
NOVO	36482	29022788 4	ABC	4 KG	01/10/2 023	área frontal (ao lado do vestiário)	01/10/2024
NOVO	36486	29022788 8	ABC	4 KG	01/10/2 023	área frontal (ao lado do banheiro feminino)	01/10/2024
NOVO	36489	29022788 1	ABC	4KG	01/10/2 023	quadra	01/10/2024

Local 10: – EMEB “VEREADOR NELSON PINTO”
Endereço: Av. Arrastão, 609 – Jd Bonanza

Secretaria:Educação

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
38585	000057	29022786 5	ABC	4KG	01/10/2 023	entrada	01/10/2024
s/Número	000099	29022786 4	ABC	4KG	01/10/2 023	saída, lado esquerdo.	01/10/2024

Local 11: PFS JARDIM BONANZA
Preventiva

Secretaria:Saúde e Medicina
Endereço: Avenida Augusto Assis Cruz, 160 - Bairro: Bonanza

Planilha de Controle de Extintores



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
46663	B07223	29022786 2	ABC	4 KG	01/10/2 023	em frente a pediatria	01/10/2024
46664	B07427	29022786 3	ABC	4KG	01/10/2 023	em frente a sala da vacina	01/10/2024
Local 12: Gestão de Contratos/Folha de Pagamento Endereço: Praça J.A. Correa, 127- Centro							
Secretaria: Administração e Modernização							
Planilha de Controle de Extintores							
Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
S/ Número	084833		ABC	4 KG	01/10/2 023	Recepção	01/10/2024
S/ Número	083405		ABC	4 KG	01/10/2 023	Área Externa	01/10/2024
S/ Número	083413		ABC	4 KG	01/10/2 023	Corredor - Controladoria	01/10/2024
Local 13: Farmácia Municipal Endereço: Avenida Alberto San Juan, 270- Centro							
Secretaria: Saúde e Medicina Preventiva							
Planilha de Controle de Extintores							
Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
Novo	107924		ABC	4KG	01/10/2 023	Estoque	01/10/2024
Novo	113947		ABC	4KG	01/10/2 023	Interno	01/10/2024
Novo	114724		ABC	4KG	01/10/2 023	Interno	01/10/2024



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local 14: Posto Poupa Tempo - Detran
Endereço: Rua Tenente Gelás, 600- Centro

Secretaria: Governo

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	N ° CASCO	N ° INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
Novo	107065		ABC	4KG	01/10/2023	Frente Guichê de Atendimento	01/10/2024
Novo	106768		ABC	4KG	01/10/2023	Área Restrita (cozinha) fundos	01/10/2024

Local 15: Sede Administrativa Sec Saude.
Preventiva

Secretaria: Saúde e Medicina
Endereço: Av. XI de Agosto,115,Centro

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	N ° CASCO	N ° INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
	114839		ABC	4 KG	01/10/2023	Recepção (Andar Inferior)	01/10/2024
	108005		ABC	4KG	01/10/2023	Cozinha	01/10/2024

Local 16: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Endereço: Rua do Comércio, 954.

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	N ° CASCO	N ° INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/numero	B08654	29022996 1	ABC	4 KG	01/11/2023	Corredor Sala de Secretário	01/11/2024



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

s/número	004081	29022996 3	ABC	4KG	01/11/2 023	Sala SIM	01/11/2024
----------	--------	---------------	-----	-----	----------------	----------	------------

Local 17: Sede da Secretaria de Educação
Endereço: Avenida Fernando Costa, 1115 - Centro

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/ número	045184	290.229.9 57	ABC	4KG	01/11/2 023	Entrada	01/11/2024
s/ número	045143	290.229.9 58	ABC	4KG	01/11/2 023	Sala Telefonista	01/11/2024
s/ número	045195	290.229.9 56	ABC	4KG	01/11/2 023	Gestão de Pessoal	01/11/2024
s/número	045191	290.229.9 55	ABC	4KG	01/11/2 023	Almoxarifado - Estoque	01/11/2024
s/número	045198	290.229.9 59	ABC	4 KG	01/11/2 023	Salão Nobre	01/11/2024
s/ número	045140	290.229.9 60	ABC	4KG	01/11/2 023	salão nobre	01/11/2024

Local 18: Sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 241 - Centro - Tietê

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
15074	000026	27051411 1	ABC	4KG	01/11/2 023	Entrada	01/11/2024
15021	058951	27051411 2	ABC	4KG	01/11/2 023	fundo do corredor principal	01/11/2024
15083	000025	27051411 3	ABC	4KG	01/11/2 023	Sala de Reunião	01/11/2024



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

15006	000001	27051411 0	ABC	4KG	01/11/2 023	cozinha	01/11/2024
-------	--------	---------------	-----	-----	----------------	---------	------------

Local 19: EMEB "ANTONIO JOÃO NASTARO"
Educação

Secretaria: Secretaria de
Endereço: Bairro Conceição

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimonio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/numero	3904	29022996 8	ABC	4KG	01/11/2 023	cozinha	01/11/2024
s/numero	3928	29022996 7	ABC	4KG	01/11/2 023	Corredor Externo entre salas de aulas	01/11/2024

Local 20: EMEB "ATHAYDE DANIEL"
Endereço: Fazenda Esplanada – Bairro Mandissununga

Secretaria: Secretaria de Educação

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimonio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
novo	47996	29022996 5	ABC	4KG	01/11/2 023	Entrada	01/11/2024
novo	20947	29022996 4	ABC	4KG	01/11/2 023	sala 03	01/11/2024
novo	020702	29022996 6	ABC	4KG	01/11/2 023	gás	01/11/2024

Local 21: EMEB "LÁZARO AGUIRRE SIQUEIRA FILHO"
Endereço: Bairro Sete Fogões

Secretaria: Secretaria de Educação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/numero	20751	29022994 8	ABC	4KG	01/11/2 023	lado da cozinha	01/11/2024
s/numero	20776	29022994 7	ABC	4KG	01/11/2 023	Entrada	01/11/2024

Local 22: PSF Sete Fogões
Medicina Preventiva

Secretaria: Secretaria de Saúde e
Endereço: Bairro Sete Fogões

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
46155	20762	29022997 0	ABC	4KG	01/11/2 023	Entrada	01/11/2024
Novo	20985	29022996 9	ABC	4KG	01/11/2 023	corredor	01/11/2024

81	ABC	R\$ 68,34	R\$ 5.535,54
1	água	R\$ 39,34	R\$ 39,34
Valor Reservado para 2024		R\$ 5.574,88	

Local 23: EMEB "PROF ROMEU RUI"
Endereço: Rua Antonio Ferreira Cardia, 31 – Altos do Tietê

Secretaria: Secretaria de Educação

Planilha de Controle de Extintores



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
40182	4125	29022995 1	ABC	4KG	01/01/2 024	ao lado do refeitório	01/01/2025
40183	14642	29022995 0	ABC	4KG	01/01/2 024	sala 03	01/01/2025
	04067	29022994 9	ABC	4KG	01/01/2 024	gás	01/01/2025

Local 24: FIT (Escola Luiz Antunes)
Endereço: R. Antônio Ferreira Cardia, 61 - Tietê

Secretaria: Secretaria de Educação

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
Novo	47821	29022994 4	ABC	4KG	01/01/2 024	Recepção	01/01/2025
Novo	47619	29022994 5	ABC	4KG	01/01/2 024	Cantina	01/01/2025
Novo	42796	29022994 2	ABC	4KG	01/01/2 024	Cozinha	01/01/2025
Novo	7326	29022993 9	ABC	4KG	01/01/2 024	Laboratório	01/01/2025
Novo	45908	29022994 6	ABC	4KG	01/01/2 024	sala 8º A	01/01/2025
Novo	45620	29022994 1	ABC	4KG	01/01/2 024	Sala Orientadora Pedagógica	01/01/2025
Novo	047694	02902299 43	ABC	4KG	01/01/2 024	Estoque Porão	01/01/2025
Novo	47665	29022994 0	ABC	4KG	01/01/2 024	Piso superior	01/01/2025

Local 25: Controle de Vetores
Preventiva

Secretaria: Secretaria de Saúde e Medicina
Endereço: Avenida Carlos Camargo, 868 – Altos do Tietê

Planilha de Controle de Extintores



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
Novo	052533	29022995 3	ABC	4KG	01/01/2 024	Lado da cozinha	01/01/2025
Novo	014407	29022995 2	ABC	4KG	01/01/2 024	Piso Superior	01/01/2025
Novo	014656	29022995 4	ABC	4KG	01/01/2 024	Entrada	01/01/2025

Local 26: Arquivo (Estacionamento do Paço Municipal)
Modernização

Secretaria: Secretaria de Administração e
Endereço: Praça J. A Correa,

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
S/N	54974	27051352 2	ABC	4KG	01/01/2 024	entrada -ao lado direito	01/01/2025
S/N	E18536	27051352 0	ÁGUA	10 litros	01/01/2 024	entrada-lado esquerdo	01/01/2025
S/N	078674	02705135 21	ÁGUA	10 litros	01/01/2 024	salados fundos	01/01/2025

Local 27: Centro de Atenção Psicossocial I José Joaquim de Toledo "Dr. Zeca"
Medicina Preventiva

Secretaria: Saúde e
Endereço: Rua Pedro Schincariol, 142 - Centro.

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
46488	B07249	29525383 6	ABC	4KG	01/01/2 024	Entrada	01/01/2025
46465	B07226	29525383 7	ABC	4 KG	01/01/2 024	Corredor	01/01/2025
46473	B06537	29525383 8	ABC	4KG	01/01/2 024	Cozinha	01/01/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local 28: Centro Odontológico

Secretaria: Saúde e Medicina Preventiva

Endereço: Rua Capitão João Batista Nitrini, nº 111 – Centro

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
45988	B07262	29525381 8	ABC	4KG	01/01/2 024	Recepção	01/01/2025
45960	B07202	29525381 7	ABC	4KG	01/01/2 024	cozinha	01/01/2025
45903	B07211	29525382 0	ABC	4KG	01/01/2 024	sala de atendimento	01/01/2025
45905	B07208	29525381 6	ABC	4KG	01/01/2 024	sala de atendimento fundos	01/01/2025
45984	B06351	29525381 9	ABC	4KG	01/01/2 024	sala de espera	01/01/2025

Local 29: CIREPEM

Secretaria: Educação

Endereço: Rua Presidente Kennedy, 57 - Centro

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
44519	82	29525381 5	ABC	4KG	01/01/2 024	sala de psicologia	01/01/2025
s/número	58907	29525381 2	ABC	4KG	01/01/2 024	sanitário feminino - lado direito	01/01/2025
s/número	055423	02952538 13	ABC	4KG	01/01/2 024	cozinha	01/01/2025
Novo	36459	29525381 0	ABC	4KG	01/01/2 024	lado da sala 12	01/01/2025
Novo	36445	29525381 1	ABC	4 KG	01/01/2 024	sala de multimidia	01/01/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Novo	36494	29525381 4	ABC	4KG	01/01/2 024	sala da dispensa	01/01/2025
Novo	36420	29525380 9	ABC	4KG	01/01/2 024	gás	01/01/2025
Novo	36451	29525380 8	ABC	4KG	01/01/2 024	frente a Secretaria	01/01/2025

Local 30: EMEB "PROFª CARLINA ALVES DE LIMA
Endereço: Rua Presidente Kennedy, 79 - Centro

Secretaria: Educação

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
43341	008406	29525380 5	ABC	4KG	01/01/2 024	sala 01	01/01/2025
42976	008402	29525380 3	ABC	4KG	01/01/2 024	final do corredor	01/01/2025
43142	008420	29525380 4	ABC	4KG	01/01/2 024	ao lado do depósito	01/01/2025
Novo	036454	29525380 7	ABC	4KG	01/01/2 024	lado da sala da direção	01/01/2025
Novo	035518	29525380 1	ABC	4KG	01/01/2 024	gás	01/01/2025
Novo	036401	29525380 6	ABC	4KG	01/01/2 024	sala de recursos	01/01/2025
Novo	036478	29525380 2	ABC	4KG	01/01/2 024	sala 05	01/01/2025

Local 31: Tributação
Endereço: Rua Lara Campos, s/número

Secretaria: Finanças

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
------------------	----------	---------------	------	-------	-----------------	-------------	-------------------------



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

s/número	063309	29525383 4	ABC	4KG	01/01/2 024	sala de atendimento dos fundos -	01/01/2025
s/número	065304	29525383 3	ABC	4KG	01/01/2 024	em frente ao setor de fiscalização	01/01/2025
Novo	65174	29525383 2	ABC	4KG	01/01/2 024	cozinha	01/01/2025
Novo	036449	29525383 1	ABC	4KG	01/01/2 024	Arquivo	01/01/2025
Novo	036414	29525383 5	ABC	4 KG	01/01/2 024	Entrada (Sala esquerda)	01/01/2025

Local 32: Secretaria de Obras e Planejamento
Endereço: Praça J.A Corrêa, 13, Centro

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
1037	8494	29525382 8	ABC	4KG	01/01/2 024	área dos fundos	01/01/2025
1036	70540	29525383 0	ÁGUA	10 litros	01/01/2 024	cozinha/arquivo	01/01/2025
1072	08458	02952538 27	ABC	4KG	01/01/2 024	sala do César	01/01/2025
s/número	8467	29525382 9	ABC	4 KG	01/01/2 024	sala dos engenheiros - frente	01/01/2025

Local 33: Prefeitura do Município de Tietê
Endereço: Praça J. A Correa, s/n - Centro

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
438	54949	29525382 2	ABC	4KG	1-jan- 2024	entrada- lado da sala do TI	01/01/2025
138	L11046	29525382 6	ÁGUA	10 litros	1-jan- 2024	ao lado da cozinha	01/01/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

30	054995	02952538 21	ABC	4KG	1-jan- 2024	sala de compras	01/01/2025
137	54922	29525382 3	ABC	4 KG	1-jan- 2024	Gabinete	01/01/2025
140	20690	29525382 5	ÁGUA	10 litros	1-jan- 2024	salão nobre	01/01/2025
141	53501	29525382 4	ABC	4 KG	1-jan- 2024	salão nobre	01/01/2025

Local 34: Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Endereço: Vigário Paulino Aires, 193 - Centro

Secretaria: Saúde e Medicina Preventiva

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
45277	B07241	29525692 1	ABC	4KG	01/01/2 4	em frente a sala de enfermagem	01/01/2025
45324	B07720	29525692 3	ABC	4KG	01/01/2 4	em frente sala da farmacêutica	01/01/2025
45354	B06419	29525692 0	ABC	4KG	01/01/2 4	piso inferior	01/01/2025
45377	B07258	29525692 2	ABC	4KG	01/01/2 4	Área Externa (lado da cozinha)	01/01/2025

Local 35: CASA DO ACOLHIMENTO Secretaria: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL Endereço: Rua São Benedito,80.

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
15129	739	29525706 1	ABC	12	01/02/2 024	entrada (sala)	01/02/2025
15358	45261	29525705 6	BC	12	01/02/2 024	Abrigo (porta dos quartos)	01/02/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

15359	045969	29525705 7	BC	12	01/02/2 024	Abrigo (porta dos quartos)	01/02/2025
15348	45845	29525705 9	CO2	6	01/02/2 024	copa	01/02/2025
15375	35173	29525705 8	CO2	6	01/02/2 024	Sala das Técnicas	01/02/2025
s/número	27508	29525706 0	CO2	6	01/02/2 024	Gás (area externa)	01/02/2025

Local 36. Extintores Reserva/Treinamento
Endereço: Rua Enock Barreira de Macedo,365 - Centro

Secretaria: Administração .

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/n	21098	26081944 0	ABC	4 KG	Vazio	Sala de segurança do Trabalho	01/01/2025
s/n	36467	27051410 8	ABC	4 KG	Vazio	Sala de segurança do Trabalho	01/01/2025
s/n	52556	27051410 9	ABC	4 KG	Vazio	Sala de segurança do Trabalho	01/01/2025
s/n	8432	27051232 1	ABC	4 KG	Vazio	Sala de segurança do Trabalho	01/01/2025
s/n	22101	26081944 2	ABC	4 KG	Vazio	Sala de segurança do Trabalho	01/01/2025
s/n	4046	27051232 2	ABC	4 KG	Vazio	Sala de segurança do Trabalho	01/01/2025
s/n	017543	27051233 0	ABC	4 KG	Vazio	Sala de segurança do Trabalho	01/01/2025
s/n	446	30229675 6	ABC	4 KG	Vazio	Sala de segurança do Trabalho	01/01/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

s/n	15317	27051232 7	ABC	4 KG	Vazio	Sala de segurança do Trabalho	01/01/2025
s/n	43041	27051232 6	ABC	4 KG	Vazio	Sala de segurança do Trabalho	01/01/2025
s/n	20998	26081943 5	ABC	4 KG	Vazio	Sala de segurança do Trabalho	01/01/2025

Local 37: Laboratório Municipal
Endereço: Rua Tenente Gelás, 599- Centro

Secretaria: Saúde e Medicina Preventiva

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
45752	B07257	29525693 9	ABC	4KG	01/02/2024	Recepção	01/02/2025
45788	B07488	29525693 6	ABC	4KG	01/02/2024	Sala de coleta	01/02/2025
45814	B07698	29525693 8	ABC	4KG	01/02/2024	2 ° bloco- sala de análises	01/02/2025
45828	B07261	29525693 7	ABC	4KG	01/02/2024	cozinha	01/02/2025

Local 38: Oficina Cultural
Endereço: Praça Júlio Prestes, s/n

Secretaria: Turismo e Cultura

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
1103	099823	29525690 6	ÁGUA	10 L	01/02/2024	canto da leitura	01/02/2025
1104	004086	29525690 5	AGUA	10 L	01/02/2024	1 ° salão	01/02/2025
s/ número	429190	29525690 4	ABC	4 KG	01/02/2024	1 ° Salão	01/02/2025
s/ número	23615	29525690 1	ABC	4 KG	01/02/2024	Frente Banheiro	01/02/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

s/número	288930	29525690 2	ABC	4 kg	01/02/2 024	Cozinha	01/02/2025
s/número	080721	29525690 7	ÁGUA	10 L	01/02/2 024	sala de instrumentos	01/02/2025
s/número	47673	29525690 3	ABC	4kg	01/02/2 024		01/02/2025

Local 39: Recursos Humanos
Endereço: Rua Enock Barreira de Macedo, 365

Secretaria: Administração e Modernização

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
447	054902	29525694 6	ABC	4 KG	01/02/2 024	Entrada do RH - á direita	01/02/2025
480	052952	29525694 7	ABC	4 KG	01/02/2 024	Medicina do Trabalho	01/02/2025
543	47824	29525694 3	ABC	4 KG	01/02/2 024	Piso superior - final do corredor	01/02/2025
504	53261	29525694 5	ABC	4KG	01/02/2 024	DGP	01/02/2025
577	53519	29525694 8	ABC	4KG	01/02/2 024	Gás	01/02/2025
s/n	53639	29525694 4	ABC	4KG	01/02/2 024	TST	01/02/2025

Local 40: SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Trânsito

Secretaria:

Endereço: Largo São Benedito, 20, Centro

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
NOVO	21646	29525699 7	ABC	4 KG	01/02/2 024	Entrada (Porta Principal)	01/02/2025
NOVO	19700	29525699 8	ABC	4 KG	01/02/2 024	Administrativo	01/02/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local 41: – CRAS POVO FELIZ” –

Secretaria: ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: Avenida dos Ipês nº 550 - Povo Feliz

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Selo do INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Data de validade
15214	83737	29525824 0	ÁGUA	10 lt	01/02/2 024	lado direito do galpão	01/02/2025
15215	25069	29525824 1	ÁGUA	10 lt	01/02/2 024	ao lado esquerdo do galpão	01/02/2025
15226	45360	29525824 2	ABC	4KG	01/02/2 024	sala de atividades	01/02/2025
15220	288969	29525824 3	ABC	4KG	01/02/2 024	pátio fundo (lado do banheiro)	01/02/2025
15201	47644	29525824 4	ABC	4KG	01/02/2 024	Recepção	01/02/2025
15243	8	29525824 5	ABC	4KG	01/02/2 024	Cozinha	01/02/2025
Novo	21	29525824 6	ABC	4KG	01/02/2 024	Interno	01/02/2025

Local 42: – EMEB “PROFª AGLASSI ELINDA FERNANDES RODRIGUES”

Secretaria: Educação

Endereço: Rua das Tulipas, 73 – Povo Feliz

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Selo do INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/ número	36476	29525692 4	ABC	4KG	01/02/2 024	Recepção	01/02/2025
s/ número	8427	29525692 5	ABC	4KG	01/02/2 024	Cozinha	01/02/2025
s/ número	36483	29525692 6	ABC	4KG	01/02/2 024	lado sala 5º A	01/02/2025
Novo	8407	29525692 7	ABC	4KG	01/02/2 024	sala 9º A	01/02/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Novo	36652	29525692 8	ABC	4KG	01/02/2 024	sala 12	01/02/2025
Novo	8545	29525692 9	ABC	4KG	01/02/2 024	sala 2° A	01/02/2025
Novo	36442	29525693 0	ABC	4KG	01/02/2 024	sala 1 °A	01/02/2025
Novo	36469	29525693 1	ABC	4KG	01/02/2 024	GÁS	01/02/2025

Local 43: – – EMEB “PROF. APARÍCIO DE CAMPOS MADUREIRA” – Secretaria: Educação
Endereço: Av. das Seringueiras, 491 – Povo Feliz

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Selo de IMMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
38784	4122	29525694 0	ABC	4 KG	01/02/2 024	Recepção - Entrada	01/02/2025
38743	36500	29525694 1	ABC	4 KG	01/02/2 024	SAÍDA (final do corredor)	01/02/2025
Novo	4047	29525694 2	ABC	4 KG	01/02/2 024	Gás	01/02/2025

Local 44: – EMEB “PROFª SARAH DE ARAÚJO MARTINS BONILHA” – Secretaria: Educação
Endereço: Av. das Seringueiras, 491 – Povo Feliz

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
38817	36418	29525691 6	ABC	4KG	01/02/2 024	ao lado da recepção	01/02/2025
39055	4087	29525691 7	ABC	4KG	01/02/2 024	ao lado da sala 03	01/02/2025
Novo	3911	29525691 8	ABC	4 KG	01/02/2 024	Recepção	01/02/2025
Novo	36474	29525691 9	ABC	4 KG	01/02/2 024	Gás (fundo)	01/02/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local 45: – PSF do Bairro Povo Feliz. – Secretaria: Saúde e Medicina Preventiva
das Seringueiras, n.º 801 - Povo Feliz

Endereço: Av.

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
46443	7255	29525693 2	ABC	4 KG	01/02/2024	ao lado da sala da enfermagem	01/02/2025
46435	7417	29525693 3	ABC	4KG	01/02/2024	ao lado da sala de curativo	01/02/2025
46528	78384	29525693 5	AGUA	10 L	01/02/2024	corredor da cozinha	01/02/2025
46527	7686	29525693 4	ABC	4KG	01/02/2024	ao lado da cozinha	01/02/2025

Local 46: Centro Cultural “Benedicto Pires de Almeida” (Zico Pires), Secretaria: Turismo e Cultura
Endereço: Largo São Benedito, nº 20 – Centro

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
I	R93525	30229678 9	AGUA	10 L	01/03/2024	Biblioteca	01/03/2025
s/número	03703	30229679 0	AGUA	10 L	01/03/2024	Biblioteca	01/03/2025
s/número	11827	30229678 8	CO2	6 Kg	01/03/2024	Administrativo - Secretaria de Cultura	01/03/2025
s/número	20935	30229678 7	CO2	6 KG	01/03/2024	sala de aula de música - piso inferior	01/03/2025
Novo	052563	30229678 2	ABC	4KG	01/03/2024	Biblioteca (lado da bancada)	01/03/2025
Novo	052540	30229678 3	ABC	4KG	01/03/2024	sala de livros	01/03/2025
Novo	052587	30229678 5	ABC	4KG	01/03/2024	sala de livros/quadros - piso inferior	01/03/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Novo	052582	30229678 4	ABC	4KG	01/03/2 024	Cozinha	01/03/2025
Novo	288978	30229678 1	ABC	4KG	01/03/2 024	Entrada	01/03/2025

Local 47: EMEB "GERVÁSIO DE JESUS SUTIL FLORIAN"
Endereço: Rua Madre Aparecida Consorti, 20 – Nova Tietê

Secretaria: Educação

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
38344	000097	30229673 1	ABC	4 KG	01/03/2 024	Administrativo	01/03/2025
s/ número	058913	30229673 5	ABC	4 KG	01/03/2 024	área externa	01/03/2025
38246	000051	30229673 4	ABC	4 KG	01/03/2 024	ao lado da cozinha	01/03/2025
Novo	052519	30229673 3	ABC	4 KG	01/03/2 024	salão (Entrada)	01/03/2025
Novo	052588	30229673 0	ABC	4 KG	01/03/2 024	salão(Fundos)	01/03/2025
Novo	052521	30229673 2	ABC	4 KG	01/03/2 024	Gás	01/03/2025
Novo	047656	30229672 9	ABC	4KG	01/03/2 024	Refeitório	01/03/2025
Novo	047653	30229673 6	ABC	4KG	01/03/2 024	Berçário	01/03/2025

Local 48: Sede da Secretaria de Serviços
Endereço: Rua Marco Marcuz, nº600.

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
1367	008555	30229674 9	ABC	4KG	01/03/2 024	Frente á area administrativa	01/03/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1366	008531	30229675 8	ABC	4KG	01/03/2 024	Frente á area administrativa	01/03/2025
1368	008274	30229675 2	ABC	4KG	01/03/2 024	Almoxarifado	01/03/2025
1369	01514	30229675 3	ABC	4KG	01/03/2 024	Almoxarifado	01/03/2025
1372	000446	30229675 6	ABC	4KG	01/03/2 024	Em frente a oficina mecânica	01/03/2025
1301	008502	30229675 1	ABC	4KG	01/03/2 024	no interior da oficina mecânica	01/03/2025
s/número	82601	30229675 7	ABC	4KG	01/03/2 024	no interior da oficina mecânica	01/03/2025
1371	007949	30229675 0	ABC	4KG	01/03/2 024	Refeitório	01/03/2025
1370	008451	30229675 5	ABC	4KG	01/03/2 024	Portaria	01/03/2025
Novo	123191	30229675 4	ABC	4KG	01/03/2 024	Trânsito	01/03/2025

Local 49: Guarda Civil Municipal
Endereço: Avenida Nove de Julho, 454 - Barra Funda

Secretaria: Segurança e Trânsito

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimonio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
	095584	30229673 7	AGUA	10 L	01/03/2 024	Interno	01/03/2025
	36477	30229673 9	ABC	4KG	01/03/2 024	Interno	01/03/2025
	J20997	30229674 1	ABC	4 KG	01/03/2 024	Interno	01/03/2025
	123610	30229674 0	ABC	4KG	01/03/2 024	Interno	01/03/2025

Local 50: EMEB "PROFª ALICE DE SOUZA MELO CAMARGO"
Endereço: Rua José Celestrin, 32 – Caixa d'Água

Secretaria: Secretaria de Educação

Planilha de Controle de Extintores



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
S/N	000069	30229672 8	ABC	4KG	01/03/2 024	Pátio - lado direito	01/03/2025
S/N	000007	30229672 6	ABC	4 KG	01/03/2 024	Pátio - lado esquerdo	01/03/2025
Novo	052567		ABC	4KG	01/03/2 024	Sala externas	01/03/2025
Novo	052591	30229672 5	ABC	4KG	01/03/2 024	Refeitório	01/03/2025
Novo	047928	30229672 7	ABC	4KG	01/03/2 024	Gás	01/03/2025

Local 51: Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Desenvolvimento Social

Secretaria: Assistência e
Endereço: Rua Bento Antônio de Moraes,94- Centro

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/número	035694	30229674 4	ABC	4KG	01/03/2 024	Fundo social	01/03/2025
s/número	000022	30229674 3	ABC	4KG	01/03/2 024	Interno	01/03/2025
s/número	000039	30229674 6	ABC	4KG	01/03/2 024	Interno	01/03/2025
s/número	039113	30229674 7	ABC	4KG	01/03/2 024	Porta Entrada	01/03/2025
Novo	47880	30229674 2	ABC	4KG	01/03/2 024	Corredor	01/03/2025
Novo	47628	30229674 5	ABC	4KG	01/03/2 024	fundos	01/03/2025
Novo	007320	30229674 8	ABC	4KG	01/03/2 024	Proximo ao banheiro	01/03/2025

Local 52: Ginásio de Esportes Acácio Ferraz
Lazer.

Secretaria: Esportes, Juventude e
Endereço: Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/n	22048	30229676 3	ABC	4KG	01/03/2 024	Interno	01/03/2025
s/n	21052	30229676 5	ABC	4KG	01/03/2 024	Interno	01/03/2025
s/n	16552	30229676 0	ABC	4KG	01/03/2 024	Interno	01/03/2025
s/n	21035	30229676 2	ABC	4KG	01/03/2 024	Interno	01/03/2025
s/n	21059	30229675 9	ABC	4KG	01/03/2 024	Interno	01/03/2025
s/n	20948	30229676 4	ABC	4KG	01/03/2 024	Interno	01/03/2025
s/n	121054	30229676 1	ABC	4KG	01/03/2 024	Interno	01/03/2025
s/n	58458	09297229 8	ABC	4 KG	01/03/2 4	GÁS	01/03/25

Local 53: Procon/Cejusc
Endereço: Rua Bento Antônio de Moraes, 78- Centro

Secretaria: Negócios Jurídicos

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/número	49782	30229676 6	ABC	4KG	01/03/2 024	Entrada	01/03/2025
s/número	49873	30229676 8	ABC	4 KG	01/03/2 024	ao lado da sala do Procon	01/03/2025
s/número	49824	30229676 7	ABC	4KG	01/03/2 024	Fundos (edícula)	01/03/2025

Local 54: Centro de Saúde II
Endereço: Av. XI de Agosto, 75, Centro

Secretaria: Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
45231	B07252	30229677 4	ABC	4 KG	01/03/2 024	Em frente da sala da Assistente Social	01/03/2025
45230	B07265	30229677 9	ABC	4KG	01/03/2 024	Em frente sala 14	01/03/2025
45546	045768	30229676 9	Água	10 litros	01/03/2 024	Sala da vacina	01/03/2025
45462	B07259	30229677 6	ABC	4KG	01/03/2 024	Sala 06	01/03/2025
45545	B07887	30229677 1	ABC	4KG	01/03/2 024	Sala 04	01/03/2025
s/número	B07217	30229677 5	ABC	4KG	01/03/2 024	Farmácia	01/03/2025
45150	B07692	30229677 7	ABC	4KG	01/03/2 024	Administrativo	01/03/2025
s/número	B07690	30229677 2	ABC	4KG	01/03/2 024	Almoxarifado	01/03/2025
Novo	036422	30229678 0	ABC	4KG	01/03/2 024	Frente da sala do almoxarife	01/03/2025
Novo	052596	30229677 8	ABC	4KG	01/03/2 024	Almoxarifado - Fundos-lado direito	01/03/2025
Novo	036436	30229677 0	ABC	4KG	01/03/2 024	Recepção - Entrada	01/03/2025
Novo	036457	30229677 3	ABC	4KG	01/03/2 024	Frente sala dos motoristas	01/03/2025

Local 55: EMEB "PROFª BENEDITA CÂNDIDA DE CAMPOS ROSA – DONA BENI"

Secretaria:

Secretaria de Educação

Endereço: Rua Luiz Montanhan, 190 – Terra Nova

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
41283	008526	30230503 5	ABC	4KG	01/05/2 024	sala dos professores	01/05/2025
41285	008037	30230504 1	ABC	4KG	01/05/2 024	sala 04	01/05/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

41284	008443	30230504 0	ABC	4KG	01/05/2 024	sanitário de alunos	01/05/2025
Novo	01882	30230503 7	ABC	4KG	01/05/2 024	sanitário de funcionários	01/05/2025
Novo	019865	30230503 6	ABC	4KG	01/05/2 024	sala 02	01/05/2025
Novo	019887	30230503 9	ABC	4KG	01/05/2 024	sala 06	01/05/2025
Novo	019697	30230503 8	ABC	4KG	01/05/2 024	Gás.	01/05/2025

Local 56: CRAS COHAB
Social

Secretaria: Assistência e Desenvolvimento
Endereço: Rua Oscar Pesce, 60 - Jd São Francisco

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
Novo	047693	30230509 7	ABC	4KG	01/05/2 024	Sala (Entrada)	01/05/2025
Novo	047609	30230509 4	ABC	4KG	01/05/2 024	Corredor (cozinha)	01/05/2025
Novo	052536	30230509 6	ABC	4 KG	01/05/2 024	Lado externo da cozinha	01/05/2025
Novo	052585	30230509 5	ABC	4 KG	01/05/2 024	Fundos (Sala de reunião)	01/05/2025

Local 57: EMEB "PROFª ARTEMÍSIA DE ALMEIDA BARROS"
Endereço: Rua Marcos Formigoni, 49 - Cohab

Secretaria: Educação

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
30669	21157	30230510 0	ABC	4KG	01/05/2 024	Entrada	01/05/2025
30668	16751	30230509 8	ABC	4KG	01/05/2 024	Corredor fundos	01/05/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Novo	047973	30230510 2	ABC	4KG	01/05/2 024	Almoxarifado	01/05/2025
Novo	47933	30230509 9	ABC	4 kg	01/05/2 024	Cozinha	01/05/2025
Novo	44184	30230510 1	ABC	4KG	01/05/2 024	Maternal	01/05/2025

Local 58: EMEB "PROFª LYRIA DE TOLEDO PASQUALI
Endereço: Rua Marcos Antonio Formigoni, 50 - Cohab

Secretaria: Educação

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
30401	007929	30230504 9	ABC	4KG	01/05/2 024	frente a Cantina	01/05/2025
S/N	008493	30230505 3	ABC	4KG	01/05/2 024	lado da cozinha	01/05/2025
30399	008585	30230505 0	ABC	4KG	01/05/2 024	Secretaria	01/05/2025
Novo	052549	30230505 1	ABC	4KG	01/05/2 024	Salão nobre	01/05/2025
Novo	047966	30230504 8	ABC	4KG	01/05/2 024	Salão nobre (Palco)	01/05/2025
Novo	052589	30230505 4	ABC	4 KG	01/05/2 024	último pavimento	01/05/2025
Novo	047613	30230504 7	ABC	4KG	01/05/2 024	sala 05	01/05/2025
Novo	047671	30230504 6	ABC	4KG	01/05/2 024	sala 07	01/05/2025
Novo	047979	30230504 5	ABC	4KG	01/05/2 024	Próximo biblioteca	01/05/2025
Novo	047640	30230505 2	ABC	4KG	01/05/2 024	Sala de Informática	01/05/2025

Local 59: EMEB "PROF. MILTON SOARES DE CAMARGO
Endereço: Rua João Alves, 101 – Jd Santa Cruz

Secretaria: Educação

Planilha de Controle de Extintores



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
30445	008568	302305089	ABC	4KG	01/05/2024	Entrada	01/05/2025
30489	008507	302305084	ABC	4KG	01/05/2024	banheiro piso superior	01/05/2025
s/ número	008505	302305090	ABC	4 KG	01/05/2024	cozinha	01/05/2025
Novo	022547	302305091	ABC	4KG	01/05/2024	Próximo sala 04	01/05/2025
Novo	036458	302305086	ABC	4KG	01/05/2024	ao lado da sala 03	01/05/2025
Novo	036435	302305085	ABC	4KG	01/05/2024	final do corredor (lado esquerdo)	01/05/2025
Novo	032637	302305088	ABC	4KG	01/05/2024	sala 07	01/05/2025
Novo	052567	302305087	ABC	4 KG	01/05/2024	sala 12	01/05/2025
Novo	022539	302305092	ABC	4KG	01/05/2024	Gás	01/05/2025
Novo	047646	302305093	ABC	4KG	01/05/2024	Sala 17	01/05/2025

Local 60:EMEB "PROF. PAULO DE SOUZA ALVES

Secretaria: Educação

Endereço:Rua Primo Moras, 20 - Cohab

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
30585	F20172	302305029	ABC	4KG	01/05/2024	Entrada	01/05/2025
40579	004069	302305031	ABC	4KG	01/05/2024	ao lado do banheiro	01/05/2025
30637	004036	302305032	ABC	4 KG	01/05/2024	final do corredor	01/05/2025
Novo	052544	302305033	ABC	4KG	01/05/2024	Meio do Corredor (salas de aula)	01/05/2025
Novo	052572	302305034	ABC	4KG	01/05/2024	Gás	01/05/2025
Novo	052554	302305033	ABC	4KG	01/05/2024	Almoxarifado Limpeza	01/05/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local 61: Ginásio Oscar Nicolau
Juventude e Lazer

Secretaria: Esportes,
Endereço: Rua Santa Cruz, s/n - ao lado da EMEB Milton

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
	052600	302305023	ABC	4KG	01/05/24	Entrada do lado direito	01/05/2025
	052592	302305026	ABC	4KG	01/05/24	lado esquerdo	01/05/2025
	052508	302305028	ABC	4 KG	01/05/24	fundo quadra lado direito	01/05/2025
	47620	302305024	ABC	4 KG	01/05/24	fundo quadra lado esquerdo	01/05/2025
	52541	302305027	ABC	4 KG	01/05/24	lado do Banheiro	01/05/2025
	47663	302305025	ABC	4 KG	01/05/24	Lado do quadro de força	01/05/2025

Local 62: PSF COHAB
Endereço: Rua Pedro Lazarini, n.º 34

Secretaria: Saúde e Medicina Preventiva

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
46328	B07213	302305042	ABC	4KG	01/05/2024	Entrada	01/05/2025
46279	B06765	302305043	ABC	4KG	01/05/2024	sala de triagem	01/05/2025
46326	B07236	302305044	ABC	4 KG	01/05/2024	sala 02	01/05/2025

Local 63: FAIT
Endereço: Rua Eng Humberto Bortoleto de Arruda, 01

Secretaria: Secretaria de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/n	8759	308443078	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	17715	308443091	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	05554	308443087	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	19381	308443076	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	5121	308443089	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	40	308443085	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	15769	308443082	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	9306	308443077	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	546	308443083	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	9212	308443084	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	26472	308443086	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	12412	308443079	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	16296	308443081	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	11295	308443080	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	10855	308443090	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025
s/n	7561	308443088	ABC	4KG	01/06/2024	Interno	01/06/2025

Local 64: Arquivo
de Obras

Endereço: Rua Lara Campos, ao lado do número 34- Centro

Secretaria: Secretaria



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
S/N	3258	30844156 7	Agua	Agua	01/06/2 024	Interno	01/06/2025
S/N	2103	30844156 8	ABC	4 KG	01/06/2 024	Interno	01/06/2025

Local 65: EMEB EDUCANDARIO TIETE
Endereço: Rua Lara Campos,662

Secretaria: Educação

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
38471	41	30844309 4	ABC	4	01/06/2 024	Refeitório	01/06/2025
Não possui	58990	30844309 3	ABC	4	01/06/2 024	Porta da cozinha	01/06/2025
Não possui	070	30844309 2	ABC	4	01/06/2 024	Lavanderia	01/06/2025

Local 66: EMEB "PROFª MARIA CARMELA RONDÓ MARCUZ"
Endereço: Rua Otávio da Silva Lara, 30 – Jd da Serra

Secretaria: Secretaria de Educação

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
	B07235	3084415 63	ABC	4KG	01/06/ 2024	Interno	01/06/2025
	B07210	3084415 64	ABC	4KG	01/06/ 2024	Interno	01/06/2025
	014423	3084415 65	ABC	4KG	01/06/ 2024	Interno	01/06/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	B07268	3084415 66	ABC	4KG	01/06/ 2024	Interno	01/06/2025
--	--------	---------------	-----	-----	----------------	---------	------------

Local 67: EMEB "ROBERTO SOTOVIA" – Creche
Endereço: Av. São Paulo, s/nº – Jardim da Serra

Secretaria: Secretaria de Educação

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
34923	003957	3084415 79	ABC	4KG	01/06/ 2024	Pré escola	01/06/2025
34377	003994	3084415 80	ABC	4KG	01/06/ 2024	creche	01/06/2025
	014662	3084415 81	ABC	4KG	01/06/ 2024	Interno	01/06/2025
	014989	3084415 82	ABC	4KG	01/06/ 2024	Interno	01/06/2025
	014630	3084415 83	ABC	4KG	01/06/ 2024	Interno	01/06/2025
	014394	3084415 84	ABC	4KG	01/06/ 2024	Interno	01/06/2025

Local 68: PSF JARDIM DA SERRA
Preventiva

Secretaria: Secretaria de Saúde e Medicina
Endereço: Av. São Paulo, s/n – Jardim da Serra

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
45630	14424	3084415 76	ABC	4KG	01/06/ 24	Lado da Recepção	01/06/2025
45629	4141	3084415 77	ABC	4KG	01/06/ 24	lado do depósito e da cozinha	01/06/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

45595	04022	3084415 78	ABC	4KG	01/06/ 24	Entrada	01/06/2025
-------	-------	---------------	-----	-----	--------------	---------	------------

Local 69: EMEB "Profª HELENICE PEREIRA JOIA
Educação

Secretaria: Secretaria de
Endereço: Rua Valdo San Juan, 01 – Terras de Santa Maria

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
34162	F02282	3084415 72	ABC	4KG	01/06/ 2024	Berçário	01/06/2025
34160	20640	3084415 74	ABC	4KG	01/06/ 2024	Refeitório	01/06/2025
34161	030731	3084415 73	ABC	4KG	01/06/ 2024	sala 07	01/06/2025
Novo	14603	3084415 75	ABC	4KG	01/06/ 2024	GÁS	01/06/2025

Local 70: EMEB "PROFª MARIA JOSÉ PIRES BIAGIONI"
Educação

Secretaria: Secretaria de
Endereço: Rua Dalila de Arruda Abdala, s/n – Terras de Santa Maria

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
33787	008557	3084415 69	ABC	4KG	01/06/ 2024	sala orientadora Pedagógica	01/06/2025
33784	007970	3084415 71	ABC	4KG	01/06/ 2024	cozinha	01/06/2025
33786	008535	3084415 70	ABC	4KG	01/06/ 2024	Sala de aulas (final do corredor)	01/06/2025

Local 71: UBS SANTA MARIA
Preventiva

Secretaria: Secretaria de Saúde e Medicina
Endereço: José Joaquim de Toledo, n.º 06 – Terras de Santa Maria



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/número	B07515	308441560	ABC	4KG	01/06/2024	Sala de espera	01/06/2025
46762	B07253	308441559	ABC	4KG	01/06/2024	sala 03	01/06/2025
46766	B07256	308441558	ABC	4KG	01/06/2024	Copa	01/06/2025

Local 72: Torre de Transmissão

Secretaria: Governo e Coodenação

Endereço: Rodovia Cornélio Pires, km 75,5 – SP 127. Bairro Ponte Alta,

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
s/número	G17487	308445746	ABC	4KG	01/07/2024	Interno	01/07/2025
s/número	357	308445748	ABC	4KG	01/07/2024	Interno	01/07/2025

Local 73: Batalhão da Polícia Militar
Trânsito.

Secretaria: Segurança e

Endereço: Rua Marco Marcuz, 465

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
---------------	----------	------------	------	-------	--------------	-------------	----------------------



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Novo	59067	09297194 3	ABC	4 KG	01/09/2 024	Interno	01/09/2025
Novo	58565	09297199 1	ABC	4KG	01/09/2 024	Interno	01/09/2025
Novo	58294	09297221 5	ABC	4 KG	01/09/2 024	Interno	01/09/2025

Local 74: Ginásio do São Pedro
Lazer.
Bandeirantes

Secretaria: Esportes, Juventude e
Endereço: Rua XV de Novembro, 485 - Jd

Planilha de Controle de Extintores

Nº Patrimônio	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Localização	Validade do Extintor
Novo	59561	92972305	ABC	4 KG	01/09/2 024	Interno	01/09/2025
Novo	58992	92971928	ABC	4 KG	01/09/2 024	Interno	01/09/2025
Novo	59198	92972210	ABC	4 KG	01/09/2 024	Interno	01/09/2025
Novo	59002	92971869	ABC	4 KG	01/09/2 024	Interno	01/09/2025
Novo	59537	92972148	ABC	4 KG	01/09/2 024	Interno	01/09/2025
Novo	58465	09297230 4	ABC	4 KG	01/09/2 024	Interno	01/09/2025

FROTA DA EDUCAÇÃO

Planilha de Controle de Extintores

PLACA VEÍCULO	Nº CASCO	Nº INMETRO	Tipo	LT/KG	Data Recarga	Validade do Extintor
EOD- 4961	B10908	308445 756	PÓ ABC	4 KG	jul/24	jul/25
FMR- 6619	8112	308445 750	PÓ ABC	4 KG	jul/24	jul/25



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

FOE-5656	8990	308445 751	PÓ ABC	4 KG	jul/24	jul/25
EQF- 3E61	111706	868917 20	PÓ ABC	4 KG	2023	1º TRIMESTR E/2026
GBZ- 8E75	A05242	852583 50	PÓ ABC	4 KG	2022	2º TRIMESTR E/2025
DSV- 8A67	38570	308445 749	PÓ ABC	4 KG	jul/24	jul/25
DSV- 8A67	19640	308445 752	PÓ ABC	4 KG	jul/24	jul/25
GDK- 2D95	24484	308445 758	PÓ ABC	4 KG	jul/24	jul/25
GDK- 2D95	26987	308445 755	PÓ ABC	4 KG	jul/24	jul/25
DVM-3I24	56601	869590 94	PÓ ABC	4 KG	2022	4º TRIMESTR E/2025
CUL-5937	336	308445 747	PÓ ABC	4 KG	jul/24	jul/25
FOE-7746	17916	308445 757	PÓ ABC	4 KG	jul/24	jul/25
EXN-1I84	56778	866998 73	PÓ ABC	4 KG	2022	3º TRIMESTR E/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice Anexo I – Valor de Referência

Objeto:	1	000.00001.3390-01 RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINOR PO ABC 4KG	Qtde.	450,0000	KG
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	08814	PROTEC EXTIN LTDA - ME	R\$	55,0000	R\$ 24.750,00
	07890	CERQUI-EXTIN PREVENCAO COMBATE INCENDIOS LTDA	R\$	70,0000	R\$ 31.500,00
	10404	CENTROTEC - EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	R\$	80,0000	R\$ 36.000,00
		Medias Unitario/Total	R\$	68,3333	R\$ 30.750,00
Objeto:	2	000.00001.3579-01 RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINOR PO ABC 6KG	Qtde.	2,0000	KG
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	08814	PROTEC EXTIN LTDA - ME	R\$	70,0000	R\$ 140,00
	07890	CERQUI-EXTIN PREVENCAO COMBATE INCENDIOS LTDA	R\$	80,0000	R\$ 160,00
	10404	CENTROTEC - EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	R\$	120,0000	R\$ 240,00
		Medias Unitario/Total	R\$	90,0000	R\$ 180,00
Objeto:	3	000.00001.3391-01 RECARGA E MANUTENCAO EXTINTOR AGUA 10L	Qtde.	25,0000	LT
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	08814	PROTEC EXTIN LTDA - ME	R\$	28,0000	R\$ 700,00
	07890	CERQUI-EXTIN PREVENCAO COMBATE INCENDIOS LTDA	R\$	40,0000	R\$ 1.000,00
	10404	CENTROTEC - EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	R\$	50,0000	R\$ 1.250,00
		Medias Unitario/Total	R\$	39,3333	R\$ 983,33
Objeto:	4	000.00001.3392-01 RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR CO2 6KG	Qtde.	5,0000	KG
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	10404	CENTROTEC - EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	R\$	95,0000	R\$ 475,00
	07890	CERQUI-EXTIN PREVENCAO COMBATE INCENDIOS LTDA	R\$	100,0000	R\$ 500,00
	08814	PROTEC EXTIN LTDA - ME	R\$	145,0000	R\$ 725,00
		Medias Unitario/Total	R\$	113,3333	R\$ 566,67
Objeto:	5	000.00001.3394-01 RECARGA E MANUTENCAO EXTINTOR PO ABC 12KG	Qtde.	1,0000	KG
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	08814	PROTEC EXTIN LTDA - ME	R\$	110,0000	R\$ 110,00
	07890	CERQUI-EXTIN PREVENCAO COMBATE INCENDIOS LTDA	R\$	130,0000	R\$ 130,00
	10404	CENTROTEC - EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	R\$	200,0000	R\$ 200,00
		Medias Unitario/Total	R\$	146,6666	R\$ 146,67



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	6	000.00001.3580-01	DEMARCAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE INCENDIO	Qtde.	50,0000	UN
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
	08814	PROTEC	EXTIN LTDA - ME	R\$	75,0000	R\$ 3.750,00
	07890	CERQUI-EXTIN	PREVENÇÃO COMBATE INCENDIOS LTDA	R\$	90,0000	R\$ 4.500,00
Objeto:	6	000.00001.3580-01	DEMARCAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE INCENDIO	Qtde.	50,0000	UN
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
	10404	CENTROTEC	- EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	R\$	120,0000	R\$ 6.000,00
			Medias Unitario/Total	R\$	95,0000	R\$ 4.750,00
Objeto:	7	000.00001.3393-01	RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTOR PO BC 12KG	Qtde.	2,0000	KG
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
	08814	PROTEC	EXTIN LTDA - ME	R\$	75,0000	R\$ 150,00
	07890	CERQUI-EXTIN	PREVENÇÃO COMBATE INCENDIOS LTDA	R\$	100,0000	R\$ 200,00
	10404	CENTROTEC	- EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	R\$	150,0000	R\$ 300,00
			Medias Unitario/Total	R\$	108,3333	R\$ 216,67
TOTAIS DA REQUISIÇÃO						
			TOTAL PARA O MENOR PREÇO	→	R\$	30.075,00
			TOTAL PARA O MAIOR PREÇO	→	R\$	44.715,00
			TOTAL PARA A MÉDIA COTADA	→	R\$	37.593,34
			TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	37.990,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 20__

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, e a empresa XXXXXXXXXXXX, adotando-se o regime da Lei nº. 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Decreto 7183/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº 020.841.828-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo nº 77/2024, referente ao Pregão nº 63/2024, homologado/ ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação nº xx/20xx, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em realização de serviços de recarga/manutenção de extintores e sinalização horizontal, para atender as necessidades de todos os prédios da Administração Municipal**, para execução no regime de empreitada por preço global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº. xx/20xx e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A fiscalização do contrato será executada pelo respectivo Secretário da pasta.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da Chefe do Departamento de Gestão de Contratos – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V - decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela contratação do serviço, antes de iniciar os serviços, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante prestação;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

VIII – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

Obs. Incluir obrigações específicas a depender da natureza do objeto contratual.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.01.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Cód. Aplicação: 1100000 GERAL

Fonte: 01

Despesa: 98

Funcional: 3.3.90.39. 04 122 7001 2235

11.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ xxxxxxxxxx**, sendo que os pagamentos serão realizados de forma proporcional, à medida que o serviço for prestado, respeitando-se o cronograma constante no Termo de Referência anexo ao Edital.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

registro de ponto;
recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
comprovante de entrega de EPI's;
fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
relatório da GFIP;
recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo INPC, contados da data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente de **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratada deverá recolher e devolver os extintores de incêndio, nos locais previamente estabelecidos.

A contratada efetuará os serviços contratados conforme programação estabelecida pelo Município, observando a validade dos equipamentos, após 5 dias da assinatura do contrato. Neste sentido, os serviços poderão ser fracionados em diversos lotes, conforme houver demanda, respeitando-se a validade dos equipamentos. Ao retirar os extintores para manutenção, a empresa deverá deixar, em substituição, outros com mesmas características e em perfeitas condições de uso, evitando que o local fique desguarnecido de extintores durante o período em que o serviço estiver sendo executado, em quantidade suficiente para cobrir todas as dependências e áreas dos prédios públicos mencionados, de acordo com a NR 23 e NBR 12693:2013.

No ato da retirada, a empresa deverá obrigatoriamente etiquetar e identificar os extintores por local, organizando-os também na entrega do local. Caso, os extintores não estejam corretamente organizados e separados, será negado o recebimento.

Após a retirada dos cascos a contratada deverá devolver os equipamentos após manutenção, em um período máximo de 10 (dez) dias úteis.

A empresa informará quando entregará os bens e pegará os extintores com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, informando com a mesma antecedência quando devolverá os extintores após a recarga e manutenção.

A contratada deverá encaminhar para o e-mail segurancadotrabalho@tiete.sp.gov.br, laudo de execução do serviço devidamente elaborado por profissional competente. O documento deve ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos cascos devidamente recarregados e separados por prédio.

A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachá) durante a execução dos serviços.

A sinalização horizontal deverá ser realizada até 15 (quinze) dias úteis da solicitação da contratante.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de recarga/manutenção de extintores e sinalização horizontal, para atender as necessidades de todos os prédios da Administração Municipal

PREGAO Nº 63/2024

PROCESSO Nº 77/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 63/2024
Processo Administrativo nº 77/2024

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 63/2024
Processo Administrativo nº 77/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o serviço conforme descrição abaixo:

ITEM	SERVIÇO	EQUIPAMENTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos.	Extintor pó ABC (a base de monosfato de amônia), com teor de 55 % de agente inibidor. Químico ABC 4 (quatro) quilos cada	450		
2	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos.	Extintor pó ABC (a base de monosfato de amônia), com teor de 55 % de agente inibidor. Químico ABC 6 (seis) quilos cada.	2		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos.	Extintor de Água (10 litros)	25		
4	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos.	Extintor de CO2 - 6 -KG	5		
5	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos.	. Extintor Pó ABC - 12 KG	1		
6	Sinalização horizontal de extintores	Demarcação de solo apresentando medidas: um metro quadrado em uma área vermelha de 70cm ² contornado por faixas amarelas de 15cm de acordo com a ABNT – NBR 12.693/1993.	50		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos.	Extintor Pó BC - 12 KG	2		
---	--	------------------------	---	--	--

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 63/2024
Processo Administrativo 77/2024

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico 63/2024
Processo Administrativo 77/2024

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__